



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 02 / 05 / 2020
Canindé de São Francisco/SE
02 de Maio de 2020

Cruzinha da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 3967

PORTARIA N° 146/2020
De 02 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Renova a cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **MARIA STAEL DE FRANÇA FERNANDES**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1.022.875, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº. 590.422.225-49, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Símbolo **NS**, matrícula nº. 3767, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, para o **MUNÍCIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, pelo período de 02/05/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cessionário, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria.

Art. 4º - A cessão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 02 de maio de 2020.

EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal